



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

NOTA INFORMATIVA

A COAPE informa que, **semestralmente**, realiza a **avaliação acadêmica e condição de matrícula** de todos os estudantes assistidos, de acordo com os critérios de contrapartida contidos nos Editais da COAPE/PRAPE e no normativo do PNAES (Decreto nº 7.234/2010).

DECRETO 7.234/2010

Art 3.

§2º - *Caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.*

Art 5º - *Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

Parágrafo Único - *Além dos requisitos previstos no **caput**, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:*

*I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no **caput** no art. 2º; e*

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

Como é de conhecimento, a COAPE, em atendimento ao Arts. 3º e 5º do PNAES, transcritos acima, coloca em seus Editais e em Termo de Compromisso, requisitos acadêmicos que são exigidos aos estudantes assistidos em contrapartida ao benefício concedido, dentre eles, a situação acadêmica é avaliada conforme os seguintes critérios:

I - Matrícula ativa no semestre vigente;

II - Aproveitamento satisfatório em, pelo menos, 50% das disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente;

Para atender aos princípios administrativos de ampla defesa e do contraditório, todos os estudantes com o **benefício suspenso no mês de agosto** poderão apresentar **justificativa de desempenho acadêmico do semestre anterior ao vigente**, até o dia **19 de agosto de 2016**, **através da abertura de processo administrativo na Coordenação de seu curso, encaminhado à COAPE, com o formulário anexo devidamente preenchido, e anexando documentos que julgar necessários (se houver)**, para **reavaliação da situação acadêmica**, que é feita com base no histórico escolar, documento oficial para análise.

Por fim, informamos que **TODOS OS ESTUDANTES**, inclusive aqueles que estiverem com seus benefícios suspensos, **DEVERÃO REALIZAR O RECADASTRAMENTO**, conforme as orientações do **Edital nº 7/2016** (<http://www.ufpb.br/prape/?q=node/748>).